



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 103 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DETENTORA: LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 13052/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 126/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, Secretário Sr. **Claudemir Aparecido Marques Francisco**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) n°. 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 139.531.778-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Denis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Inocencio da Cunha Rudge, n° 413, Sala 01, cep 08810-080, no Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 17.336.461/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob n° 454.246.794.119, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. **Luis Guilherme Henrique de Sousa**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) 41.092.062-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 369.305.818-01, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 13052/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para "Aquisição de materiais de consumo, expediente e suprimentos, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 96.404,25 (noventa e seis mil, e quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Cota Reservada						
Lote 12 - Pastas						
Item	Código cecam	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	03.001.1517	250	Und	Pasta catálogo com 50 envelopes fino, medindo 243 mm x 333 mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 furos ou colchetes e com visor para identificação. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaios atendendo as exigências da NBR 16040:2018 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia) e NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R\$17,13	R\$4.282,50
2	03.001.1660	125	Und	Pasta arquivo registrador de a/a/z ofício larga na cor azul, medindo aproximadamente 345 mm de altura x 280mm de largura x 80 mm de lombada, confeccionada em papel cartão com espessura de 2mm, o produto deverá vir com gancho interno de alta qualidade, trava abre e fecha e protetor para as folhas de plástico resistente.	R\$67,08	R\$8.385,00
3	03.001.1661	125	PCT	Pasta arquivo registrador de a/a/z ofício larga, medindo aproximadamente 345 mm de altura x 280mm de largura x 80 mm de lombada, confeccionada em papel cartão com espessura de 2mm, o produto deverá vir com gancho interno de alta	R\$14,56	R\$1.820,00

2 ✓  
*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

				qualidade, trava abre e fecha e protetor para as folhas de plástico resistente. Pacote contendo 4 unidades.		
4	03.001.1520	125	Und	Pasta catálogo pasta catalogo com 100 envelopes fino, medindo 243 mm x 333 mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 furos ou colchetes e com visor para identificação. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaios atendendo as exigencias da NBR 16040:2018 (determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia) e NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R\$16,19	R\$2.023,75
5	03.001.1527	25	Und	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor amarela.	R\$3,38	R\$84,50
6	03.001.1528	250	Und	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor branca.	R\$3,41	R\$852,50
7	03.001.1503	250	Und	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor preta.	R\$3,41	R\$852,50
8	03.001.1529	250	Und	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor verde.	R\$3,41	R\$852,50
9	03.001.1504	250	Und	Pasta com aba e elástico, em cartão duplex plastificado; pesando entre 240g/m2 e 270g/m2; no tamanho aproximado de 340mm x 230mm. Na cor vermelha.	R\$3,41	R\$852,50
10	03.001.1526	250	Und	Pasta com aba e elástico, em material plástico de ótima qualidade; no tamanho ½ officio. Na cor cristal.	R\$2,37	R\$592,50
11	03.001.1510	250	Und	Pasta com aba e elástico, em material plástico de ótima qualidade; no tamanho ½	R\$2,37	R\$592,50

*[Handwritten signatures and marks]*



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

				ofício. Na cor fume.		
12	03.001. 1506	150	Und	Pasta com aba e elástico, em material plástico de ótima qualidade; no tamanho ofício aproximado de 340mm x 230mm. Na cor cristal. Com lombada de 20mm.	R\$6,18	R\$927,00
13	03.001. 1817	250	Und	Pasta plastica ofício confeccionada em chapa plástica transparente, com elastico, atoxico e lavavel. Espessura minim de 0,30 micras, medindo 360 mm X 245 mm. Produto 100% reciclavel. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo do plastico reciclavel. A empresa vencedora devera apresentar laudos, atestando conformidade com a norma 15.236/2012 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT NBR 16.040/2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol - A (BPA).	R\$6,47	R\$1.617,50
14	03.001. 1662	250	Und	Pasta plastica ofício confeccionada em chapa plástica fumê, com elastico, atoxico e lavavel. Espessura minim de 0,30 micras, medindo 360 mm X 245 mm. Produto 100% reciclavel. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo do plastico reciclavel. A empresa vencedora devera apresentar laudos, atestando conformidade com a norma 15.236/2012 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT NBR 16.040/2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol - A (BPA).	R\$6,47	R\$1.617,50
15	03.001. 1202	500	Und	Pasta plastica ofício confeccionada em chapa plástica fumê, com elastico, atoxico e lavavel. Espessura minim de 0,30 micras, medindo 360 mm X 245 mm. Produto 100% reciclavel. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo do plastico reciclavel. A empresa vencedora devera apresentar	R\$6,47	R\$3.235,00



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

				laudos, atestando conformidade com a norma 15.236/2012 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT NBR 16.040/2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol - A (BPA).		
16	03.001.1427	500	Und	Pasta plastica officio confeccionada em chapa plástica transparente, com elastico, atoxico e lavavel. Espessura minim de 0,30 micras, medindo 360 mm X 245 mm. Produto 100% reciclavel. . A impressão devera ser feita com tintas resistentes e atoxicas. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo do plastico reciclavel. A empresa vencedora devera apresentar laudos, atestando conformidade com a norma 15.236/2012 (toxicologia de artigos escolares) e laudo conforme norma ABNT NBR 16.040/2012 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol - A (BPA).	R\$6,47	R\$3.235,00
17	03.001.1663	375	PCT	Pasta "L" formato officio, medindo 245 (larg) X 335 (alt) MM, confeccionada com chapa de polipropileno (PP), espessura 20 microns, na cor azul, acabamento com corte reto e solda eletrônica na lateral. A impressão devera ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do simbolo de plástico reciclável. A empresa vencedora devera apresentar, laudos de isenção de ftalatos conforme norma ABNT- NBR 16.040/2012 e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL- A (BPA). Pacote com 10 unidades	R\$40,10	R\$15.037,50



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

18	03.001. 1664	375	PCT	<p>Pasta "L" formato ofício, medindo 245 (larg) X 335 (alt) MM, confeccionada com chapa de polipropileno (PP), espessura 20 microns, na cor cristal, acabamento com corte reto e solda eletrônica na lateral. A impressão devera ser feita com tintas resistentes e atóxicas. Devera constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável. A empresa vencedora devera apresentar, laudos de isenção de ftalatos conforme norma ABNT- NBR 16.040/2012 e laudo atestando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). Pacote com 10 unidades</p>	R\$40,10	R\$15.037,50
19	03.001. 1665	325	Und	<p>Pasta polionda com abas e elásticos, com lombada de 55mm, medidas aproximadas: 350 cm de x 250mm x 55mm. Espessura minima de 3mm. Produto 100% reciclável, confeccionada em polipropileno transparente corrugado ou alveolar, gramatura entre 350 e 450 g/m2.Elástico de borracha revestido em tecido, transpassado e terminais em plastico de boa qualidade. O licitante vencedor devera apresentar junto com as amostras, originais ou cópias autenticadas dos laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados ou creditados pelo Inmetro de toxicologia e isenção de ftalatos.</p>	R\$8,16	R\$2.652,00
20	03.001. 1530	75	Und	<p>Pasta sanfonada no tamanho ofício em material plástico com 12 divisórias. Cor cristal.</p>	R\$33,66	R\$2.524,50
21	03.001. 1513	250	Cx	<p>Pasta suspensa em material Kraft pendular, medindo aproximadamente 240mm altura x 361mm largura, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Caixa contendo 50 unidades.</p>	R\$117,32	R\$29.330,00

*[Handwritten signature and initials]*



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

Total R\$96.404,25

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.29.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	207
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	242
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
CULTURA E ESPORTE	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser **efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena**, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e





**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

a data do efetivo pagamento.  
VP= Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I - Memorial Descritivo.

8.1.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias. /

8.1.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia localizado na Rua das Castanheiras, 200 Jd. São Bento Galpão 36 - Hortolândia/SP. ✓



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

8.1.4. Somente serão aceitas as trocas de marcas desde que comprovada a descontinuidade do produto, sob pena de aplicação de sanção administrativa, devendo o mesmo ser substituído por produto compatível.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.6. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.7. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As disposições que se referem as penalidades, são as fixadas no DECRETO Municipal nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese



**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**

prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**  
**Claudemir Aparecido Marques Francisco**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Denis André José Crupe**

**LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Luis Guilherme Henrique de Sousa**  
**DETENTORA/CONTRATADA**